



MUNICÍPIO DE VARGINHA

CONTRATO N.º .../2017

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, com sede na rua Júlio Paulo Marcellini, n.º 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO SILVA**, brasileiro, casado, advogado, CPF: 009.389.476-72, residente nesta cidade.

CONTRATADA:

.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

PREGÃO PRESENCIAL N.º .../2017, datado de .. de de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e também pelo Decreto Municipal nº 3.311/2003, alterado pelo Decreto nº 4.081/2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto principal deste **CONTRATO**, a contratação de empresa especializada em serviços de **RASTREAMENTO VEICULAR**, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de **124 (cento e vinte e quatro) veículos** e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para controle de veículos da frota da Prefeitura do Município de Varginha, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital, Memorial Descritivo e demais anexos, partes constantes do **PREGÃO PRESENCIAL N.º .../2017**, que agora passam a fazer parte integrante do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO / CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente contratação é efetivada pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada ao período de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. As especificações técnicas e a forma de execução do objeto contratado constam do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação – **Pregão Presencial nº ___/2017**, do qual fica fazendo parte integrante deste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá, **por rastreador**, a importância total, fixa e irrevogável de **R\$** (**.....**) **por mês**, a ser paga da seguinte forma:

§ 1º Os pagamentos referentes a execução dos serviços ocorrerão mensalmente e serão efetuados no **15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente** ao da prestação dos serviços, por meio de depósito bancário em favor da Contratada, mediante a certificação da respectiva Fatura pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a qual deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de seu vencimento. Os pagamentos poderão ser processados também, mediante nota fiscal com código de barras.

§ 2º No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula as faturas estarão sujeitas a atualizações financeiras pelo IPCA-IBGE, calculado "pró-rata die", entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

§ 3º O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma do art. 54 da Lei Municipal nº 2.872/96, com redação dada pela Lei nº 3.528/2001.

§ 4º A liberação do pagamento de que trata o item anterior estará condicionada à prova de Regularidade da Contratada relativa à Seguridade Social e ao FGTS.

OBS: A Secretaria Municipal da Fazenda, através de seu Setor de Tesouraria, verificará e certificará, a cada pagamento, a regularidade dos documentos exigidos neste item.

§ 5º Os impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da legislação pertinente.

§ 6º Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto deste Contrato será autorizado sem o devido aditamento contratual ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço ofertado para a prestação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;

b - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

c - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

d - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

e - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

OBS: As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

A - Prestar garantia e assistência total dos serviços prestados durante o período contratual, com monitoramento **mensal**, retratamento necessários e emissão de relatórios dos controles;

B - Os serviços deverão ser orientados por um responsável técnico e executados por funcionários especializados do quadro da Contratada, assumindo a empresa a responsabilidade técnica cabível dentro dos parâmetros exigidos pelos órgãos fiscalizadores, bem como assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da prestação dos serviços;

C - Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como: salário dos empregados, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários e fiscais, materiais, produtos e equipamentos necessários à execução dos serviços;

CONTRATO DE N.º ___/2017 - CONTINUAÇÃO -	FLS. 04
---	----------------

D - Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos;

E - Submeter-se a inspeção e fiscalização do Município de Varginha, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

F - Executar as tarefas, obedecendo rigorosamente todas as especificações estabelecidas neste Contrato e no Edital de Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017**;

G - Executar os serviços em conformidade com o estabelecido no Memorial Descritivo, parte constante da Licitação – **Pregão Presencial n.º ___/2017**, que agora passa a integrar o presente CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

A - Efetuar o pagamento ao tempo e modo previstos neste Contrato;

B - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através de sua Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos-SOSUB, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL

As partes atribuem ao presente **CONTRATO**, para todos os efeitos legais, o valor global de **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, classificada sob o código n.º 3.3.90.39.99-15.122.5300.2485-12445 (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

a) Manifesta deficiência do serviço;

b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;

- c)** Falta grave à juízo do **CONTRATANTE**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d)** Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

CONTRATO DE N.º ____/2017 - CONTINUAÇÃO -	FLS. 05
--	----------------

- e)** Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f)** Prestação do serviço de forma inadequada;
- g)** Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h)** Perda, por parte da **CONTRATADA**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i)** Descumprimento, pela **CONTRATADA**, das penalidades impostas pelo **CONTRATANTE**;
- j)** Interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, .. de de 2017.

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

REPRESENTANTE DA CONTRATADA
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (1)

(2)